

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 269/2008

EMENTA – Altera o Quadro I do Art. 5º e o Quadro II do artigo 7º, da Lei Municipal nº 239/2005, e os Quadros I e II do Art. 1º, da Lei Municipal nº 264/2007, e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Iguaracy, no uso das suas atribuições, especialmente as que lhe conferem o art. 30, incisos I e II da Constituição Federal, art. 3º, incisos I e II, e Art. 67, incisos III e IV, da Lei Orgânica Municipal, em face da Medida Provisória nº 421, de 29.02.2008, que alterou o valor do Salário Mínimo, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - O Quadro I do artigo 5º de Lei Municipal nº 223/2004, de 16/01/2004, alterado pelo quadro I do artigo 1º, da Lei Municipal nº 264/2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

QUADRO I

	CARGO	VALOR RS
40	Agente Administrativo	420,72
25	Agente de Limpeza	415,07
25	Agente de Saúde	420,72
140	Auxiliar de Serviços Gerais	415,07
03	Fiscal de Obras	425,71
05	Fiscal de Tributos	423,54
30	Guarda Municipal	417,89
15	Motorista	426,36
05	Técnico Agrícola	439,83
01	Veterinário	573,41
150	Professor de 1ª a 4ª - 150 h/a	416,37
30	Professor 5ª a 8ª - 150 h/a	449,60
05	Conselheiro Tutelar	417,02
01	Odontólogo (20 horas semanais)	1.200,00
01	Enfermeira (20 horas semanais)	1.000,00
01	Médico (20 horas semanais)	1.200,00
35	Agentes Comunitários de Saúde - ACS	420,72

Parágrafo 1º - O Cargo de Conselheiro Tutelar passa a vigorar como cargo de provimento efetivo, para efeitos de percepção de vencimentos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARACY

CERTIDÃO

CNPJ: 11.368.966/0001-00 - E-mail: pmiguarac@uol.com.br
Praça Antonio Rabelo, 02 - Centro - Iguaracy - PE - CEP: 56840-000 - Fone/Fax: (0**87) 3837.1185 / 1156 / 1225

me é conferida, que a cópia do (a) _____
foi PUBLICADA no _____ de avisos no
_____ desta Prefeitura no _____ do

GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo 2º - Os Conselheiros Tutelares, serão escolhidos pelo povo, em processo eleitoral organizado pelo Conselho da Criança e do Adolescente, através do voto direto e secreto, para um mandato de 03(três) anos, de conformidade com a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal nº 130/97, de 17/11/1997.

Parágrafo 3º - Fica incluído no Quadro I, o Cargo Efetivo de Agente Comunitário de Saúde – ACS, a ser provido de acordo com legislação específica.

Art. 2º. O Quadro II do artigo 7º de Lei Municipal nº 223/2004, de 16/01/2004, alterado pelo quadro II do artigo 1º, da Lei Municipal nº 264/2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

QUADRO II

CARGO	SÍMBOLO	VALOR RS
Secretário - fixado pela câmara municipal (art.29 "v", da CF).	CC-I	1.261,04
Secretário-adjunto	CC-II	490,87
Tesoureiro	CC-II	490,87
Assessor Técnico	CC-II	490,87
Diretor de Escola com mais de 800 alunos	CC-II	490,87
Assessor de Comunicação	CC-III	439,83
Assessor Parlamentar	CC-III	439,83
Chefe de Departamento	CC-III	439,83
Diretor-Médico	CC-III	439,83
Diretor Adjunto de Escola c/ mais de 800 alunos	CC-III	439,83
Secretário de Escola com mais de 800 alunos	CC-III	439,83
Diretor Administrativo	CC-III	439,83
Diretor de Escola entre 400 e 800 alunos	CC-III	439,83
Diretor Adjunto de Escola entre 400 e 800 alunos	CC-IV	434,40
Secretário de Escola entre 400 e 800 alunos	CC-IV	434,40
Chefe de Divisão	CC-IV	434,40

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de abril de 2008.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Iguaracy(PE), em 04 de abril de 2008.

CERTIDÃO

CERTIFICO em virtude da faculdade que me é conferida, que a cópia do (a) Lei 269 foi PUBLICADA no quadro de avisos do Hall de entrada desta Prefeitura no período de 04/04/2008 a 04/04/2008. O referido é verdade.

FANCISCO DESSOLES MONTEIRO
Prefeito

Iguaracy 04 de ABRIL de 2008